

Indicações Geográficas de Produtos Artesanais e Industriais Geographical Indications for Craft and Industrial Products



João Peixe
Equipa de PI da pbbr | pbbr IP team

O QUÊ?

Em 25 de setembro de 2026, foi publicado o Decreto-Lei n.º 194/2026, que executa em Portugal o Regulamento (UE) 2023/2411, relativo à proteção das indicações geográficas (IG) de produtos artesanais e industriais.

OBJETO

O diploma alarga a proteção das IG, até aqui reservada a vinhos, bebidas espirituosas e produtos agrícolas e alimentares, a produtos como joalharia, bordados, cerâmica e vidro. Designa o INPI como autoridade nacional competente, cria um conselho consultivo no IEFP, regula a oposição e define o controlo e a fiscalização.

WHAT?

On 25 September 2026, Decree-Law No. 194/2026 was published, implementing in Portugal Regulation (EU) 2023/2411 on the protection of geographical indications (GIs) for craft and industrial products.

SCOPE

The Decree-Law extends GI protection, hitherto limited to wines, spirit drinks and agricultural products and foodstuffs, to products such as jewellery, embroidery, ceramics and glass. It designates INPI as the competent national authority, sets up an advisory council within IEFP, regulates opposition and lays down controls and enforcement.

Newsletter Highlights

Produtos artesanais e industriais

Craft and industrial products

Registo em 2 fases

Two-stage process

INPI como autoridade competente

INPI as competent authority

Fiscalização online

Online enforcement

www.pbbr.pt

COMO?

Registo em duas fases. O pedido é apresentado ao INPI (fase nacional), que o submete ao conselho consultivo criado no IEFP, para parecer vinculativo no prazo de 20 dias úteis. Segue-se a publicação no Boletim da Propriedade Industrial e um prazo de dois meses para oposição. Concedido o registo, o INPI apresenta o pedido ao EUIPO (fase europeia).

Produtos artesanais. O caderno de especificações deve exigir que os produtores sejam titulares de carta de unidade produtiva artesanal (Decreto-Lei n.º 41/2001).

Proteção e fiscalização. As IG registadas ficam protegidas contra o uso indevido, a imitação e a evocação, incluindo *online*. A conformidade é verificada por organismos acreditados ou entidades designadas, e a fiscalização do mercado cabe à Autoridade para a Segurança Alimentar e Económica (ASAE), no continente, e às autoridades regionais, nos Açores e na Madeira. Aplicam-se as regras do Código da Propriedade Industrial sobre concorrência desleal e uso ilegal de IG.

QUEM?

Produtores e agrupamentos de produtores de produtos com ligação a uma origem geográfica, como joalheria, bordados, tecelagem, cerâmica, vidro e cestaria, bem como operadores económicos e plataformas em linha.

Segundo informação publicada pelo INPI, Portugal é o país com mais pedidos desde 1 de dezembro de 2025 e os Lenços de Namorados do Minho foram o primeiro produto reconhecido.

QUANDO?

O Regulamento é aplicável desde 1 de dezembro de 2025. O Decreto-Lei foi publicado em 25 de setembro de 2026 e, não fixando data própria, entrou em vigor cinco dias após a publicação, a 30 de setembro de 2026. Revoga o Decreto-Lei n.º 121/2015 e os artigos 301.º e 302.º do Código da Propriedade Industrial, que continuam a aplicar-se aos pedidos anteriores a 1 de dezembro de 2025 ainda sem decisão.

HOW?

Two-stage registration. The application is submitted to INPI (national stage), which refers it to the advisory council set up within IEFP for a binding opinion within 20 working days. It is then published in the Industrial Property Bulletin, followed by a two-month opposition period. Once registration is granted, INPI submits the application to the EUIPO (European stage).

Craft products. The product specification must require producers to hold a craft production unit licence ("carta de unidade produtiva artesanal") under Decree-Law No. 41/2001.

Protection and enforcement. Registered GIs are protected against misuse, imitation and evocation, including online. Compliance is verified by accredited bodies or designated entities, and market enforcement falls to the Food and Economic Safety Authority (ASAE), in mainland Portugal, and to the regional authorities in the Azores and Madeira. The Industrial Property Code rules on unfair competition and unlawful use of GIs apply.

WHO?

Producers and producer groups of products linked to a geographical origin, such as jewellery, embroidery, weaving, ceramics, glass and basketry, as well as economic operators and online platforms.

According to information published by INPI, Portugal has filed the most applications since 1 December 2025 and the *Lenços de Namorados do Minho* were the first product recognised.

WHEN?

The Regulation has applied since 1 December 2025. The Decree-Law was published on 25 September 2026 and, as it sets no date of its own, entered into force five days after publication, on 30 September 2026. It repeals Decree-Law No. 121/2015 and Articles 301 and 302 of the Industrial Property Code, which continue to apply to applications filed before 1 December 2025 and not yet decided.